

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0162 / 2007

DE

2007

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0162 / 2007

DE

21/03/2007

ROMOVENTE:

VEREADOR

ADEMIR DA GUIA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS LIVRES NOS HORÁRIOS  
VESPERTINO E NOTURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
08/11/2010 10:09:59

00000021465-50

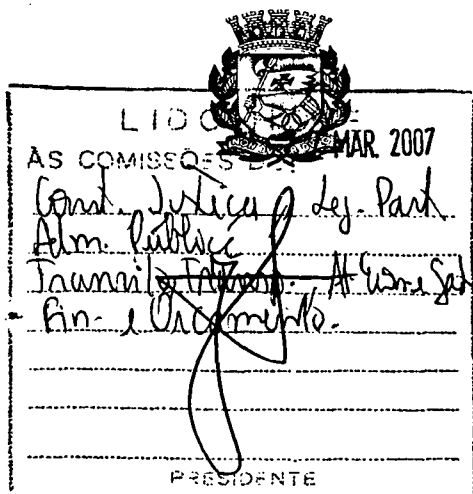


ARQUIVADO EM 19/01/2009

*Viviane*

CHEFE DE SEÇÃO  
VIVIANE FERREIRA PÓ  
Supervisora  
SGP-33

## Câmara Municipal de São Paulo Gabinete Vereador Ademir da Guia



**PROJETO DE LEI Nº** 01 - PL  
01-0162/2007

***“Dispõe sobre a implantação de Feiras Livres nos horários vespertino e noturno e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de São Paulo, Decreta:

**Artigo 1º** – Fica instituída na região de cada Subprefeitura, o funcionamento de Feiras Livres no horário compreendido entre 16,00 e 22,00 horas.

**Artigo 2º** – O funcionamento das Feiras Livres de que trata o artigo 1º desta lei, ao contrário das Feiras matutinas, não poderão ocorrer em logradouros onde existam residências.

**Artigo 3º** – Caberá ao Executivo definir os locais onde poderá ocorrer o funcionamento dessas Feiras Livres, preferencialmente, em espaços públicos adequados à comercialização de produtos perecíveis, resguardadas as condições de acesso por parte da população e observadas as condições de segurança.

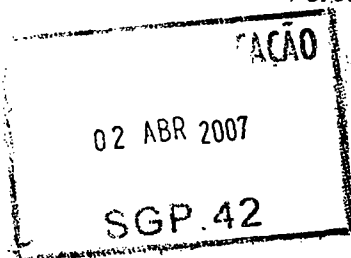
**Artigo 4º** – O Poder Executivo Municipal, através da Coordenadoria Municipal de Abastecimento, supervisionada pela Secretaria Municipal de Gestão, organizará a implantação das Feiras Livres em cada uma das Subprefeituras.

**Artigo 5º** – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.

Ademir da Guia  
Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob

2 e 3  
em 28/01/07

Ass: \_\_\_\_\_

  
Adelina Cicone

Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

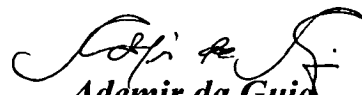
### **JUSTIFICATIVA**

*Ao apresentar o presente Projeto de Lei, levei em consideração os anseios e reivindicações de feirantes e munícipes.*

*Ocorre que existe um grande contingente de pessoas, que por trabalharem durante o dia, não tem como adquirir os produtos comercializados em Feiras Livres.*

*A implantação das Feiras Livres no período vespertino e noturno, facilitará a vida dessas pessoas possibilitando que as mesmas possam adquirir mercadorias frescas, só aí comercializadas como os produtos hortifrutigranjeiros e pescados.*

*Por ser uma iniciativa que visa ampliar e garantir o acesso de parte da população na aquisição de gêneros alimentícios de primeiras necessidade, solicito aos nobres pares, apoio a essa propositura.*

  
**Ademir da Guia**  
**Vereador**



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-162 de 2002 19/04/07 (a) Ad

Adelina C. Battochio  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

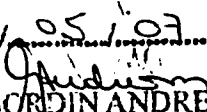
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto  
consta:

LEI 13.702/03

24/4/07

  
**Inácio Veiga**  
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo  
SGP-22

À Com. de Constituição, Justiça  
e Legislação Participativa.

02/05/07  
  
**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

**RECEBIDO**  
 Comissão de Constituição e Justiça  
 Em 03/05/07 às 15:00  
 RF 11120

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora  
Kamila  
 Para relatar:  
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.  
 Em: 30/05/07  
 Presidente  
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

**RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
 SETOR DO PROCESSO JUDICIAL  
 EM 05/06/07 às 16:50h  
 POR [assinatura]  
 SAÍDA 7/7 AS 10h ASS: [assinatura]

**RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
 EM 10/09/07 às 13h  
 POR [assinatura]  
 SAÍDA 13/09 AS 14h00 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 Segue em anexo o(s) rebitado(s)  
 sob nº 04 de Informação nº  
0027/9/07

[assinatura]  
 Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 04 do proc.  
nº 01-162 de 20 07  
Solange Rainone dos Santos  
RF. 10.804

16 - PAR  
16- 1388/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 162/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ademir da Guia, que visa instituir na região de cada Subprefeitura, o funcionamento de feiras livres no horário compreendido entre 16:00 e 22:00 horas.

Sob o ponto de vista jurídico o projeto tem amparo legal em razão do poder de polícia do Município, incidente sobre todos os assuntos de interesse local, notadamente sobre as atividades urbanas que interessam ao bem-estar da coletividade e à vida da cidade.

Sobre o tema vale transcrever a lição de Hely Lopes Meirelles:

"Para esse policiamento deve o Município indicar o proceder da administração, regulamentar a fiscalização e cobrar as taxas estabelecidas por lei. Nessa regulamentação se inclui a fixação de horário de comércio em geral e das diversificações para certas atividades ou estabelecimentos, bem como o modo de apresentação das mercadorias, utilidades e serviços oferecidos ao público. Tal poder é inerente ao Município para a ordenação da vida urbana, nas suas exigências de segurança, higiene e bem-estar da coletividade" (in "Direito Municipal Brasileiro", 7ª ed., pág. 373, grifo nosso).

O projeto encontra amparo no art. 13, I, 37, "caput" e art. 160, II a IV, da Lei Orgânica do Município e no Poder de Polícia do Município.

Tratando-se de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

**PELA LEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em, 26/9/07

A Douta Comissão de  
Administração Pública

Em, 28/1/07

SALVADOR, 28 de Janeiro de 2007

R.F. 10301

Secretária

Recebido na Comissão de  
Administração Pública

Em, 28/09/07 às 18:45h

*Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Zc Bolim

Para relatar.

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em: 02/10/07

*Auto/mi*  
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos  
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data para informação, rubricado sob

Documento

folha nº -5- a)

11/10/07

*Th*  
Hélio Hideki Takahashi  
Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

16 - PAR  
16- 1466/2007

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 162/07.**

Folha nº 5 do  
Processo 162/07  
Hólio F. Akaki Takahashi  
Reg. 11123

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ademir da Guia, institui, na região de cada Subprefeitura, o funcionamento de Feiras Livres no horário compreendido entre 16:00 e 22:00 horas.

A iniciativa estabelece que o funcionamento das referidas Feiras Livres, ao contrário das Feiras matutinas, não poderá ocorrer em logradouros onde existam residências.

Caberá ao Executivo definir os locais onde poderá ocorrer o funcionamento dessas Feiras Livres, preferencialmente, em espaços públicos adequados à comercialização de produtos perecíveis, resguardadas as condições de acesso por parte da população e observadas as condições de segurança.

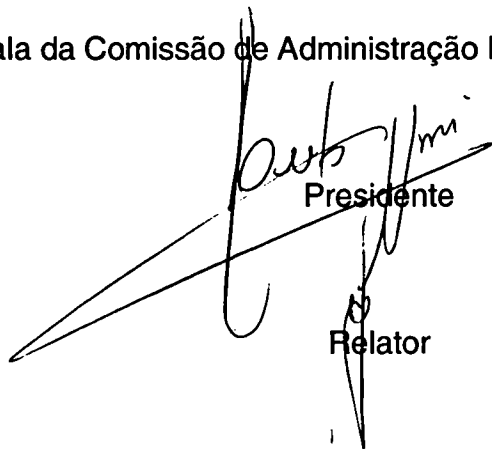
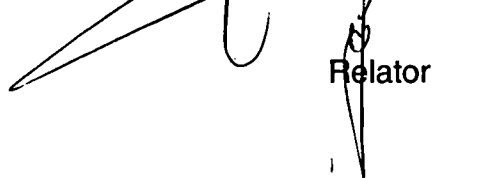
De acordo com a justificativa, objetiva-se possibilitar que o grande contingente de pessoas que trabalha durante o dia tenha acesso aos produtos comercializados em Feiras Livres.

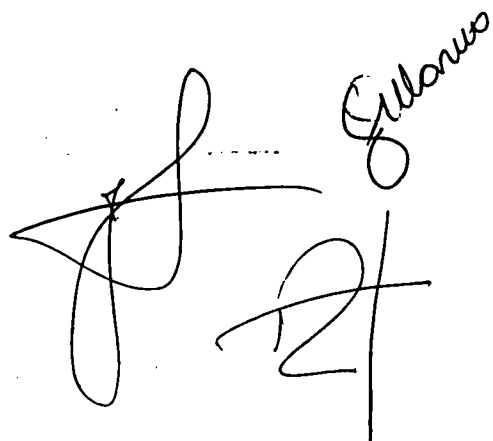
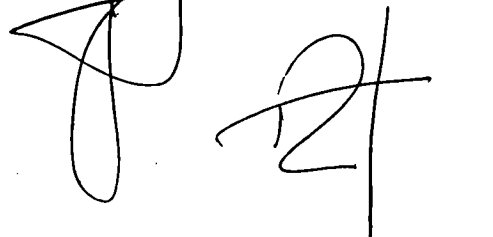
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 10/10/07.

  
Presidente  
  
Relator

17 - RELCOM  
17- 4093/2007

A Douça Comissão de Trânsito,  
Transporte e Atividade Econômica  
Em, 11 / 10 / 07.

*Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de Trânsito, Transporte,  
Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia  
Em 11 / 10 / 07 às 17 h 15.

|                                                                                 |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--|
| Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora                                           |  |
| <i>Goulart</i>                                                                  |  |
| Parecer                                                                         |  |
| Setor <u>19 / 10 / 07</u> de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.        |  |
| Em <u>19 / 10 / 07</u>                                                          |  |
| Folha <u>1</u> de <u>1</u>                                                      |  |
| O prazo para a elaboração é de 8 dias, nos<br>termos do § 2º, artigo 68 do R.I. |  |

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA  
RF. 10.835  
Secretário

*curadoria*

|                        |          |                       |          |              |
|------------------------|----------|-----------------------|----------|--------------|
| Segue                  | <u>1</u> | juntado               | <u>1</u> | nesta data   |
| Documento              | <u>1</u> | e papel de informação |          |              |
| Rubricado              | <u>1</u> | sob folha             | <u>1</u> | nº <u>06</u> |
| Em <u>07 / 11 / 07</u> |          |                       |          |              |

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA  
RF. 10.835  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do  
Processo nº 162/07  
Eduardo Vasconcellos Oliveira  
Reg. 10.835

16 - PAR  
16- 1665/2007

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E  
GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 162/2007.**

De autoria do nobre Vereador Ademir da Guia, o projeto de lei nº 162/2007 pretende instituir na região de cada Subprefeitura, o funcionamento de feiras livres no horário compreendido entre 16h00 e 22h00.

A propositura também prevê que as feiras livres de que trata não poderão ocorrer em logradouros residenciais, cabendo ao Executivo definir os locais, preferencialmente públicos, resguardadas as condições de acesso e segurança.

A justificativa do projeto baseia-se no argumento de que há reivindicação por parte da população que trabalha no horário comercial e que, por isso, não tem como adquirir os produtos comercializados nas feiras livres.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa deu pela **legalidade** da matéria, alertando para o quorum de maioria simples para deliberação.

No mérito, esta Comissão entende que a população será beneficiada com a medida e bem assim o segmento econômico com maior possibilidade de trabalho.

Pelo exposto, **FAVORÁVEL** é o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 01/11/2007.

Presidente

Relator

17 - RELCOM  
17- 5104/2007

A  
Deputado Comissão de FINANÇAS.

Em 05, 11, 07,  
EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA  
RP. 10.835  
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

05, 11, 07 às 12 h 00

MÁRIO SÉRGIO HORTA  
RP. 101.086  
Secretário

|                                                                                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|
| Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora                                             |  |
| <i>Guilherme M. Alves</i>                                                         |  |
| Para relatar,                                                                     |  |
| Seja da Comissão de Finanças e Orçamento                                          |  |
| Em 05/11/2007 <i>OK</i>                                                           |  |
| Presidente                                                                        |  |
| Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I. |  |

|                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Segue <input type="checkbox"/> juntado <input type="checkbox"/> nesta data documentos <input type="checkbox"/>           |
| e papel de <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> sob folha <input type="checkbox"/> |
| Nº 09.                                                                                                                   |
| Em: 10/04/08. <i>MDS.</i>                                                                                                |

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Técnico Parlamentar



16 - PAR  
16- 0303/2008

RA MUNICIPAL DE  
**O PAULO**

folha nº - 09 - do  
Processo nº 162/07  
Maria Tereza Affonso da Silva  
1651

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 162/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ademir da Guia, visa dispor sobre a implantação de Feiras Livres nos horários vespertino e noturno, entre 16:00 e 20:00 horas, e que não poderão ocorrer em logradouros onde existam residências.

Conforme a justificativa, um grande contingente de pessoas, por trabalharem durante o dia, não tem como adquirir os produtos comercializados em feiras livres. A implantação das feiras no período vespertino e noturno facilitará a vida dessas pessoas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/04/08

*Ademir da Guia*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

00 00 00 00

17 - RELCOM  
17- 2047/2008

Publicação de matéria de deliberação  
 pelas Comissões  
 04.05.06.07  
 Publicação 15 04 2008  
 Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento  
 Interno  
 Conferido por: *Maria Tereza*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
 Técnico Parlamentar

A SGP-23  
 São Paulo, 15/04/08  
*mts*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
 Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 15/04/08

AS 16:30 h

Sr. Orlando,

83/10/08 Juntar ao processo o Recurso nº 11-61/08.

23/04/2008

*Jose Cristino*  
 JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

23/04/2008

*Orlando Koci*  
 ORLANDO KOCI MENDES  
 Técnico Administrativo

SEQUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, folha \_\_\_\_\_  
 documento \_\_\_\_\_ e papel de informação \_\_\_\_\_  
 rubricado \_\_\_\_\_, sob folha nº 08  
 Em 23/04/08

*Orlando Koci*  
 Orlando Koci Mendes  
 Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|                                               |       |             |
|-----------------------------------------------|-------|-------------|
| Folha n°                                      | 00    | do Processo |
| n°                                            | 01162 | de 2007     |
| Otiango Koci Mendes<br>Técnico Administrativo |       |             |

**RECURSO**

11 - REC  
11-0061/2008

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 162/2007, de autoria do Vereador Ademir da Guia, que, dispõe sobre a implantação de feiras livres nos horários vespertino e noturno e dá outras providências e dá outras providências, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

J.M.S.P. - S.G.P. 2

-23-Abr-2008-15:50-012464

folha 000 50/10

A SGP-23  
Em 23/04/08  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

Em 23/04/08

*Ang*

AS 17:25

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

23/04/08

*João*  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBIDO SGP-21  
Em 24/04/08  
às 19:10 horas  
Márcia GAZOTTI  
Auxiliar Téc. Administrativo  
RF 51.539

Seguem juntado(s) nesta data,  
documento(s) e folha de  
informação rubricado(s) sob  
nº 09  
Em 05/01/2009  
Lizia Oshiro  
Técnico Administrativo  
RF 11.220



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

PROCESSO Nº 01-10-1 PL  
PO  
19-10-09  
SGP-21

do processo n.º 01 - 162 de 2007

05/01/2009

Papel para informação, rubricado como folha nº

(a)

SGP-21

*Lizia Oshiro*  
Técnico Administrativo  
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

*Luzia de Almeida Leite*  
Luzia de Almeida Leite  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

*Ângela Bordin Andreoni*  
Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP - 2

70340

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 09 fls.

Arquivado em 19 / 01 / 2009

O Func.º [assinatura]

P José Roberto Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RF 100.702

501

[assinatura]